



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

PREFEITO MUNICIPAL: Antônio Carlos Vilela

PERÍODO: 2013/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Setembro de 2016



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	03
2	OBJETIVO.....	03
3	ESCOPO.....	03
4	METODOLOGIA.....	04
5	EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA.....	04
6	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICADA.....	05
7	HISTÓRICO	05
8	DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E DISPONIBILIZADA.....	08
9	VALOR DO RECURSO AUDITADO.....	08
10	INFORMALÇÕES GERAIS.....	09
11	VISTORIA DE CONSTATAÇÃO.....	15
12	ANÁLISE DOS PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA VENCEDORA.....	15
13	PAGAMENTOS.....	16
14	RESPONSÁVEIS.....	16
15	ACHADOS DE AUDITORIA.....	17
16	CONCLUSÃO.....	18

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia procedeu à auditoria no município de Boa Esperança no período de 19 a 24 de setembro de 2016.

Os exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo provas em registros e documentos correspondentes, na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, e a obtenção das evidências relacionadas às ocorrências detectadas.

2. OBJETIVO

A auditoria teve como objetivo verificar os procedimentos realizados pela Administração Municipal, relativos à construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, modelo T1T, localizada à Rua Vereador Agripino Monte Raso, bairro Vila do Toco, utilizando incentivos financeiros, no valor de R\$1.072.800,00, repassados à Municipalidade pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, conforme estabelecido na Resolução SES-MG nº 3561 de 07 de dezembro de 2012.

3. ESCOPO

As atividades desenvolvidas pela equipe auditora consistiram, na fase de planejamento, na coleta de documentos, relativa ao feito auditado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. Também foram consideradas as informações fornecidas pelo Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – Suricato.

Na segunda fase foi executada a vistoria *in loco* à obra visando a verificação de sua conformidade ao projeto, como também à análise da documentação de responsabilidade da Prefeitura, referente ao procedimento licitatório, às despesas e ao acompanhamento e fiscalização da obra.

4. METODOLOGIA

Na fase de planejamento da auditoria, foram considerados os dados informados pelo Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – Suricato, referentes ao programa de repasse de recursos ao município, mediante termos de compromisso do Governo Estadual, para a construção de Unidades Básicas de Saúde, procurando-se identificar os aspectos que merecessem maior atenção no desenvolvimento dos trabalhos. Nessa fase também foram realizadas visitas técnicas à Secretaria de Estado de Saúde para coleta de documentos de engenharia referentes às obras decorrentes dos repasses concedidos.

Dessa análise foram selecionados, mediante curva ABC, as Superintendências Regionais de Saúde e os respectivos municípios a serem auditados, correspondendo a aproximadamente 80% dos recursos repassados.

Na fase de execução da auditoria e deste relatório, foram aplicados os procedimentos a seguir relacionados:

- a) verificação do cumprimento aos dispositivos legais vigentes, às cláusulas contratuais e demais disposições pertinentes;
- b) verificação dos preços contratuais;
- c) exame documental dos registros, processos e planilhas;
- d) vistoria *in loco* à obra;
- e) registros fotográficos com identificação das coordenadas geográficas.

5. EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA

A auditoria foi realizada no período de 19 a 24 de setembro de 2016 pelos servidores a seguir relacionados, nomeados pela Portaria n.º 117/2016 da Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais:

Quadro - 1

Nome	Matrícula
ANTÔNIO EUSTÁQUIO COELHO	TC 2370-9
AROLDI SAMPAIO ALVES	TC 5003-0

6. DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Para analisar a consistência das condições de contratação, documentação, projetos e planilhas foram utilizadas as exigências contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n. 6.496/64, Resoluções Confea n. 218/73 e n.1025/09 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCEMG de n. 09/2003, alterada pela n. 07/2004, a n. 06/2013 e as Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

7. HISTÓRICO

A partir de uma Nota de Alerta encaminhada pela Ouvidoria do TCEMG, onde um cidadão relatou a situação de abandono em que se encontrava o terreno no qual seria construída uma Unidade Básica de Saúde – UBS, o Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – Suricato desenvolveu o acompanhamento da execução financeira de recursos estaduais que foram repassados a diversos municípios por meio da Secretaria Estadual de Saúde, para a construção de UBS, conforme estabelecido nas Resoluções SES-MG nº 3561, de 7 de dezembro de 2012, e nº 3771, de 12 de junho de 2013, mediante pesquisas efetuadas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), bem como nos dados encaminhados a esta Corte de Contas por meio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipais),

As mencionadas resoluções contemplaram recursos da ordem de R\$201.323.183,34 (Duzentos e um milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo repassados até janeiro de 2016 o valor total de R\$90.104.538,34 (Noventa milhões, cento e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

Quadro - 2

Exercício	Res. 3561/12		Res. 3771/13	
	Repasses (R\$)	Acumulado (%)	Repasses (R\$)	Acumulado (%)
2013	25.843.750,50	33,78	1.913.483,75	4,12
2014	25.005.148,34	66,47	24.635.296,25	57,14
2015	3.677.337,50	71,27	8.278.562,00	74,96
2016	750.960,00	72,26	-	74,96

Fonte: Armazém SIAFI

Foram analisados os repasses para a construção de 115 unidades básicas de saúde, conforme critérios estabelecidos pelo Suricato e diligências respondidas pelos gestores municipais. Os valores pactuados para a construção dessas 115 UBS, compreenderam o total de R\$122.967.088,34 (Cento e vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo repassados aos municípios beneficiados R\$78.947.695,84 (Setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O prazo para a conclusão das construções das UBS, estabelecido nas Resoluções SES-MG nº 3561/2012 e 3771/2013, 31 de dezembro de 2013, foi primeiramente prorrogado por meio da Resolução SES-MG nº 4063/2013, para o dia 31 de dezembro de 2014, e depois, sucessivamente, por meio das Resoluções SES-MG nºs 4476/2014, 4761/2015 e 5158/2016, sendo que essa última estendeu o prazo de conclusão das obras para o dia 31 de março de 2017, e previu que as ordens de início dos serviços deveriam ser entregues até o dia 31 de maio de 2016, sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos da Secretaria Estadual de Saúde.

Com o objetivo de ampliar as bases de informações para a produção de informações estratégicas destinadas a subsidiar a tomada de decisão pelo Tribunal de Contas, nas ações de controle externo, o Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas encaminhou à Secretaria do Pleno os documentos necessários para que as Prefeituras contempladas, que já haviam dado início às construções de UBS e que não estavam cadastradas no Geo-Obras, fossem diligenciadas para o encaminhamento de informações sobre a situação dessas obras.

Através da solicitação de informações aos municípios beneficiados, foi possível ao Suricato conhecer a situação dessas obras e identificar as paralisadas, em andamento e concluídas, em todo o território mineiro; assim como produzir informações estratégicas destinadas a subsidiar a tomada de decisão pelo Tribunal nas ações de controle externo.

Em relação às obras, cujos gestores municipais responderam às diligências promovidas por esta Corte de Contas, foram verificadas as seguintes situações:

a. Obras paralisadas

Detectou-se a existência de 49 (quarenta e nove) obras paralisadas, envolvendo o valor total pactuado de R\$52.052.030,00, tendo sido transferidos para os municípios, até 22/01/2016, o valor de R\$21.873.848,00, que representa 42,02% dos recursos previstos.

b. Obras em andamento

Detectou-se a existência de 36 (trinta e seis) obras em andamento, envolvendo o valor total pactuado de R\$39.716.608,34, tendo sido transferido para os municípios, até 22/01/2016, o valor de R\$26.120.137,84, que representa 65,7% dos recursos previstos.

c. Obras concluídas

Detectou-se a existência de 30 (trinta) obras concluídas, tendo sido transferido para os municípios, até 22/01/2016, o valor total de R\$30.953.960,00.

Diante das informações coletadas, o Suricato elaborou um relatório de onde foram extraídas as seguintes conclusões:

- Após a análise das informações prestadas a este Tribunal, mediante realização de diligência externa, verificou-se que as obras relativas às construções de Unidades Básicas de Saúde (UBS), elencadas nas Resoluções SES/MG nºs 3561/2012 e 3771/2013, previstas inicialmente para estarem concluídas até 31/12/2013, sofreram atrasos nas suas execuções por falta dos repasses financeiros por parte do Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 2013 a 2016.
- As prorrogações sistemáticas de prazo para a conclusão das UBS geraram diversas obras paralisadas e podem transformar as que estão em andamento em novas obras paralisadas, uma vez que, em muitos casos, não houve, até 22/01/2016, o

repassa da integralidade dos recursos financeiros pactuados nas citadas resoluções. Por outro lado, as obras que receberam integralmente os recursos em 2014 e 2015, mas que ainda estão em andamento, merecem atenção no que se refere ao tempo razoável para a conclusão.

- Além disso, ficou demonstrado, em relação às obras concluídas, que algumas UBS ainda não estão em funcionamento por falta de mobiliário e equipamentos. De acordo com informações recebidas de alguns Prefeitos, o Estado não teria repassado os valores referentes ao incentivo financeiro estabelecido por meio da Resolução SES/MG nº 4337/2014.
- Face ao exposto, sugerimos que tais informações sejam encaminhadas à Diretoria de Controle Externo do Estado (DCEE) e à Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais (DEPME), que, conforme o disposto no art. 30, II, e art. 38, I, da Resolução nº 02/2015, tem a atribuição de planejar, dirigir e orientar as ações de controle externo, bem como fiscalizar os atos de gestão relativos às matérias de competência dessas diretorias técnicas, sem prejuízo da remessa das informações prestadas posteriormente à conclusão deste trabalho, pelos municípios diligenciados.

8. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E DISPONIBILIZADA

Por ocasião da apresentação da equipe auditora na Prefeitura foi entregue, ao seu representante, a solicitação dos documentos e informações referente ao processo licitatório em análise. Toda essa documentação foi disponibilizada tempestivamente.

Os documentos foram arquivados no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, como Pasta Permanente (PP) e Pasta Corrente (PC).

9. VALOR DO RECURSO AUDITADO

O valor do recurso auditado foi de R\$986.767,85.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 – Do termo de compromisso

Foi firmado o Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Boa Esperança n 76/3561, cujo valor previsto na Resolução foi de R\$1.072.800,00 cujo objeto era a construção de UBS tipo T1T.

10.2 – Dos repasses

De acordo com extratos bancários, foram repassados à conta específica do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - conta n. 29.822-0, da agência n. 173-2 do Banco do Brasil, o seguinte valor:

Quadro - 3

Data	Valor	%
09/05/2013	321.840,00	30,00
Total	321.840,00	30,00%

O valor total repassado corresponde a 30,00% do valor contemplado pela Resolução nº 3.561/12, que foi de R\$1.072.800,00, para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

10.2.1- Análise dos repasses

A Resolução SES-MG n. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), determinou no art. 7º que *“A transferência dos recursos financeiros ocorrerá diretamente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente aberta especificamente para este fim, após a assinatura do termo de compromisso – Parágrafo único. – O repasse do incentivo financeiro para investimento será realizado em duas: I – primeira parcela: equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após assinatura do Termo de Compromisso; e II – segunda parcela: equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada mediante apresentação de ordem de início de serviço da obra de construção da unidade”*.

Considerando que a Ordem de Início de Serviços foi autorizada em 20/03/2015, conclui-se, de acordo com o item 10.2 deste Relatório, que o cronograma de repasses não foi respeitado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Em diligência realizada junto a SES/MG, a equipe de inspeção solicitou esclarecimentos quanto a forma que estão sendo realizados os repasses aos Fundos Municipais de Saúde.

Em resposta a solicitação, o Superintendente de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva, em 1º de junho de 2016, informou que:

“ Os incentivos financeiros programados nas Resoluções SES-MG nº 3561 e nº 3771 se referem às competências de 2012 e 2013, mas até o ano de 2015 ainda não haviam sido pagos. Diante da disponibilidade financeira no ano de 2015, foi possível reduzir parcialmente os débitos oriundos daqueles exercícios anteriores. Porém, diante da insuficiência de recursos para efetuar o pagamento da totalidade dos passivos existentes, foram repassados 50% dos valores inicialmente programados, dirigidos às obras que já possuíam ordem de serviço iniciada” .

10.3 – Do processo licitatório

10.3.1 – Processo Licitatório s/n – Concorrência Pública n. 004/2013

Objeto: Fornecimento e instalação de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo U enrijecido e U simples, com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia

Empresas participantes: Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda., Strada Sinalizações e Construções Ltda., Euro Engenharia e Empreendimentos Ltda., e R&O Empreendimentos e Construções Ltda.

Orçamento básico: R\$986.767,85.

Contrato n. 46/2013, datado de 24/10/2013.

Firma contratada: Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Valor contratado: R\$828.884,80.

Prazo de execução: 180 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Fonte de recursos: Tesouro Estadual.

Homologação e adjudicação: 24/10/2013.

Ordem de início: 10/02/2014 (fundação).

1º Termo Aditivo: 17/01/2014 – Antônio Carlos Vilela – Prefeito Municipal – acresce valor de R\$194.690,81 ao contrato, referente aos serviços de fundação (não previsto no instrumento convocatório).

Laudo de Vistoria: 14/08/2014 – Evandro de Tarso Rossi Vilela – Engenheiro da Prefeitura – acusando atraso de mais de 30 dias na obra.

Comunicados: 10/10/2014 e 24/10/2014 – Evandro de Tarso Rossi Vilela – Engenheiro da Prefeitura – solicitando nova licitação para implantação da UBS, considerando que a fundação em radier foi concluído.

Parecer Jurídico: 24/10/2014 – Wagner Lúcio Mesquita – Procurador Municipal – pela rescisão contratual unilateral à vista da paralisação e abandono da obra por parte da empresa Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Termo de Rescisão Unilateral: publicado em 29/10/2014 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em 05/11/2014 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Valor medido : R\$194.690,81.

Valor pago: R\$194.690,81.

Situação da obra: Paralisada.

10.3.2 – Processo Licitatório s/n – Concorrência Pública n. 002/2014

Objeto: Fornecimento e instalação de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural

(ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.

Empresas participantes: CCL Construtora Castro Ltda., Construtora Nepomuceno Ltda., Strada Sinalizações e Construções Ltda., Atros Construtora Ltda., Limp's Conservação, Construção e Limpeza Ltda, e T&T Edificações Ltda.

Orçamento básico: R\$986.767,57.

Contrato n. 007/2015, datado de 18/03/2015.

Firma contratada: CCL Construtora Castro Ltda.

Valor contratado: R\$936.095,27.

Prazo de execução: 180 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Fonte de recursos: Tesouro Estadual.

Homologação e adjudicação: 18/03/2015.

Ordem de início: 20/03/2015.

1º Termo Aditivo: 18/09/2015 – Antônio Carlos Vilela – Prefeito Municipal – Prorrogando a vigência do contrato por mais seis meses.

2º Termo Aditivo: 17/03/2016 – Antônio Carlos Vilela – Prefeito Municipal – Prorrogando a vigência do contrato por mais nove meses e dezenove dias.

Valor medido: a época da auditoria não havia medição referente a este contrato.

Valor pago: R\$0,00;

Situação da obra: Paralisada.

10.3.3 – Análise dos processos licitatórios – Concorrência Pública n. 004/2013 e Concorrência Pública nº 002/2014

10.3.3.1 - Concorrência Pública n. 004/2013

Foi realizado Concorrência nº 004/2013, visando a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), modelo T1T, no endereço “Rua Agripino F. Monte Raso, bairro Vila do Toco”, conforme estabelecido na Resolução SES-MG, nº 3.561/2013, alterada pelas Resoluções SES-MG ns. 4063/2013, 4476/2014, 4761/2015 e 5158/2016, que prorrogaram o prazo da construção das unidades de saúde.

O aviso do Edital de Licitação foi publicado no dia 09/08/2013, no jornal local Super Notícia e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Atenderam ao chamamento licitatório as empresas:

- Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda.;
- Strada Sinalizações e Construções Ltda.;
- Euro Engenharia e Empreendimentos Ltda.;
- R&O Empreendimentos e Construções Ltda.;

Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa R&O Empreendimentos e Construções Ltda., por apresentar documentação incoerente com o exigido no edital, e habilitou as demais empresas.

Foram apresentadas as seguintes propostas de preços:

- R\$828.884,80 – Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda.;
- R\$986.670,34 – Strada Sinalizações e Construções Ltda.;
- R\$838.284,86 – Euro Engenharia e Empreendimentos Ltda.

De acordo com a ata de abertura das propostas a CPL - Comissão Permanente de Licitação desclassificou as empresas: Strada Sinalizações e Construções Ltda., *“por ter apresentado o valor do item 26 da planilha de preços acima do valor estimado”* e Euro Engenharia e Empreendimentos Ltda., *“por apresentar erro no somatório e valores dos subitens dos itens 10, 16, 18, 19 e 21 acima do valor estimado”*, declarando vencedora do certame a empresa Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda., com o valor de R\$828.884,80.

Ato contínuo foi realizada a homologação, adjudicação e a assinatura do termo de contrato.

O Prefeito Municipal Antônio Carlos Vilela, nos termos da Resolução SES/MG Nº 3921, de 18 de setembro de 2013, que incluiu o §4 ao art. 2º na Resolução SES/MG nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, com os seguintes dizeres:

“Após a homologação do procedimento licitatório para construção da unidade básica de saúde ou adesão a registro de preços, caso o valor seja inferior ao montante total

a ser repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) ao beneficiário, definido por instrumento normativo específico, o recurso remanescente poderá ser empregado nos itens II, III e IV do §2º deste artigo",

solicitou a inclusão da execução da fundação nos gastos do repasse do incentivo financeiro.

Por meio de termo aditivo ao contrato datado de 17/01/2014, foi incluído o valor de R\$194.690,81 para a execução da fundação.

Todavia o objeto da licitação não previa a construção da fundação, estando portando, incorreta a inclusão desta despesa no instrumento contratual.

Após a paralisação e o abandono da obra, por parte da empresa vencedora Global Engenharia e Meio Ambiente Ltda., a Administração Municipal resolveu rescindir o contrato, conforme Termo de Rescisão Unilateral, publicando no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29/10/2014 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/11/2014.

10.3.3.2 - Concorrência Pública n. 002/2014

Tendo em vista o cancelamento do contrato nº 46/2013, oriundo da Concorrência nº 004/2013, foi realizado a Concorrência nº 002/2014, visando mesmo objeto, ou seja: construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), modelo T1T, no endereço "Rua Agripino F. Monte Raso, bairro Nossa Senhora do Rosário".

O aviso do edital de licitação foi publicado no dia 13/12/2014 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 15/12/2014 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no dia 17/12/2014 no jornal Hoje em Dia.

Atenderam ao chamamento licitatório as empresas:

- CCL Construtora Castro Ltda.;
- Construtora Nepomuceno Ltda.;
- Strada Sinalizações e Construções Ltda.;
- Atros Construtora Ltda.;
- Limp's Conservação, Construção e Limpeza Ltda.;
- T&T Edificações Ltda.

De acordo com a ata de abertura da documentação para habilitação, datada de 04/02/2015, a CPL - Comissão Permanente de Licitação inabilitou as empresas Construtora Nepomuceno Ltda., Strada Sinalizações e Construções Ltda., Atros Construtora Ltda., Limp's Conservação,

Construção e Limpeza Ltda. e T&T Edificações Ltda., por estarem em desacordo com o edital de licitação e habilitou a empresa CCL Construtora Castro Ltda.

Em 12/03/2015, conforme ata de abertura das propostas a CPL declarou vencedora do certame a empresa CCL Construtora Castro Ltda. que apresentou proposta no valor de R\$936.095,27.

Ato contínuo foi realizada a homologação, adjudicação a assinatura do termo de contrato bem como foi dada ordem de início.

11. VISTORIA DE CONSTATAÇÃO

O objeto vistoriado, por esta equipe auditora, em conjunto com o representante da Administração Municipal, engº Evandro de Tarso Rossi Vilela, responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, encontrava-se paralisada.

Nessa ocasião foi realizado o registro fotográfico indicando as principais características do objeto vistoriado, que se encontra anexo a este relatório, fls._____.

Possuía as seguintes características:

- Localização geográfica: 21° 06' 14,3" S; 45° 33' 26,1" W
- Edificação em módulos autoportantes pré-fabricados em sistema light steel framing, área de 440,81 m²; fundação em radier; cobertura em telhas metálicas trapezoidais.

Devido ao atraso na liberação dos recurso financeiros, a cargo da Secretaria de Estado de Saúde, o andamento da obra não obedeceu ao cronograma físico–financeiro contratual.

A obra encontrava-se paralisada, executada apenas a fundação, estava cercada e não foi constatada deterioração, dessa forma a retomada da obra é perfeitamente plausível, bastando que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG repasse o restante do incentivo financeiro no valor de R\$750.960,00.

12. ANÁLISE DOS PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

A Resolução SES-MG n. 3561 da Secretaria de Estado de Saúde fixou o valor do incentivo financeiro em R\$1.072.800,00 para a construção da unidade básica de saúde modelo T1T. Ressalta-se que, no edital do processo licitatório, o Município utilizou a planilha padrão de

preço, apresentada como anexo, do projeto executivo fornecido pela SES.

Pela análise da planilha de preços apresentada pela vencedora do certame observou-se que a mesma obedeceu a todos os itens da planilha de referência do edital e apresentou o preço de R\$828.884,80 correspondendo a um desconto de 22,74% sobre o valor do incentivo financeiro.

13. PAGAMENTOS

Pelo exame da documentação pertinente, verificou-se que foram efetuados pagamentos com recursos da conta vinculada no valor de R\$194.690,81 para a execução da fundação.

Quadro - 4

Nota de Empenho	Data do Pagamento	Medição	Nota Fiscal	Valor (R\$)
1123/001	24/02/2014	1ª	44	21.557,59
1123/002	25/04/2014	2ª	57	173.133,22
Valor pago				194.690,81

Ressalta-se que a Administração Municipal não realizou processo licitatório para a construção da fundação, contrariando o art. 37, XXI, da Constituição da República, e os arts. 2º e 24, I, II, da Lei n. 8.666/93.

14. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis identificados durante a realização dos trabalhos (atos de nomeação/exoneração, registro funcional), encontram-se nominados nos quadros a seguir:

14.1 – Ordenador de despesas

14.1.1 – Antônio Carlos Vilela - Prefeito Municipal

Quadro- 5

Achado	Procedimento	Conduta	Evidência
Responsabilidade do gestor sobre os atos da Prefeitura	Concorrência nº 004/2013	Firmar termo aditivo sem amparo legal (objeto não previsto no termo de contrato) - construção da fundação	Documentação disponibilizada

14.1.2 – Hilderaldo Henrique Silva – Secretário Municipal de Saúde

Quadro- 6

Achado	Procedimento	Conduta	Evidência
Pagamento sem respaldo legal (falta de licitação) no valor de R\$194.690,81 para a construção da fundação	Concorrência nº 004/2013	Autorizou o pagamento da despesa	Documentação disponibilizada

15. ACHADOS DE AUDITORIA

15.1 – Realização de despesas sem licitação

Situação encontrada:

Verificou-se que a Administração Municipal efetuou pagamento, sem a realização de procedimento licitatório, no valor de R\$194.690,81 com a fundação para a construção da Unidade Básica de Saúde.

Crítérios de auditoria:

Art. 37, XXI, da Constituição da República;
Arts. 2º e 24, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Evidência:

Concorrência nº 004/2013;
Contrato nº 046/2013;
Primeiro Termo Aditivo.

Causa:

Desobediência aos ditames da legislação pertinente.

Efeitos:

Falta de licitação.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia

Conclusão:

A realização de despesas sem o devido procedimento licitatório é irregular por ferir o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República e os arts. 2º e 24, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, foi constatada a seguinte irregularidade na licitação, Concorrência Pública nº 004/2013:

- Realização de despesas sem a realização do devido procedimento licitatório, no valor de R\$194.690,81, contrariando o art. 37, XXI, da Constituição da República e os arts. 2º e 24, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A obra encontrava-se paralisada, executada apenas a fundação, estava cercada e não foi constatada deterioração, dessa forma a retomada da obra é perfeitamente plausível, bastando que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG repasse o restante do incentivo financeiro no valor de R\$750.960,00, correspondendo a 70,00% do valor pactuado.

Assinam o presente laudo os signatários que compareceram ao local e colheram as evidências físicas que fundamentaram esta peça pericial, bem como o terceiro signatário, que por estar de acordo como firmado pelos primeiros também o subscreve.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

Antônio Eustáquio Coelho
Analista de Controle Externo
TC 2370-9

Aroldo Sampaio Alves
Analista de Controle Externo
TC 5003-0

Henrique Satuf Silva
Coordenador CFOSEP
TC 2752-6